

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 1445/2024 Veto nº 015/2024 - Mensagem de Veto nº 124/2024 Projeto de Lei Legislativo nº 035/2024

PARECER

Este processo analisa as razões do veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Autógrafo nº 133/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 035/2024, de autoria dos ilustres Vereadores DESTA Casa de Leis, que "Dar-se-á o nome de Pâmella Corrêa Moreira da Silva, a unidade de saúde a ser construída na rua Maria Siqueira Dias s/n, Bairro de Porto de Santana (antigo campo do ajax), neste município.."

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto total do referido autógrafo, fundamentando que:

"Inobstante os requisitos formais e materiais esteja cumpridos, há óbices que impedem a aprovação do Projeto de Lei em análise, considerando se tratar de UBS a ser construída...

(...)

Desta forma, entende-se contrário ao interesse público a nomeação de UBS que esta em fase de construção, sem previsão de inauguração, na medida que criará expctativas aos ilustres cidadãos cariaciquenses, sem que a Administração Pública possa respinder à altura de tais expectativas de forma imediata ou, ao menos, em futuro próximo."

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se CONTRARIAMENTE quanto ao respeitável argumento apresentado, posicionando-se, portanto, contra às razões do veto, uma vez que, as legislações municipais que fazem referência a denominção de logradouros públicos, art.13, XVI da Lei Orgânica, Lei complementar nº 51/2014, a Lei Federal nº 6.454/1977 e a Tese 1070 do STF, que reconhece a competência do Legislativo para dispor sobre a matéria, são omissas no que tange a qualquer impedimento legal quanto a denominação de logradouros em construção, portanto, se não há impetivo legal, não há impedimento para o prosseguimento da iniciativa legislativa.

Logo, a fundamentação do veto é subsistente, motivo pelo qual concluímos pela DERRUBADA do mesmo.

Cariacica/ES. 04 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 1445/2024 Veto nº 015/2024 - Mensagem de Veto nº 124/2024 Projeto de Lei Legislativo nº 035/2024

> GUSTAVO FONTANA ULIANA Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON ANTÓRIO Assessora Jurídica